

**LEI Nº 839, DE 31 DE MAIO DE 1996.**

Publicado no Diário Oficial nº 522

**Cria os cargos em comissão do Instituto D. Alano Marie Du Noday, e dá outras providências.**

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Os cargos em comissão, que integram as Estruturas Básica e Operacional do Instituto D. Alano Marie Du Noday, criado pela Lei nº 826, de 29 de março de 1996, constam do anexo único, como parte integrante da presente lei.

Art. 2º. As atividades do Instituto D. Alano serão atribuídas às seguintes categorias de servidores:

I - Atividade de Direção e de Gerenciamento:

- a) Diretor;
- b) Gerente de Área;
- c) Gerente de Projeto;
- d) Gerente Local;

II - Atividade Operacional:

- a) Assessor;
- b) Assistente;
- c) Auxiliar.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, Capital, aos 31 dias do mês de maio de 1996, 175º da Independência, 108º da República e 8º do Estado do Tocantins.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**  
Governador do Estado

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 839, DE 31 DE MAIO DE 1996.**

	Símbolo	Quant
<b>A - CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS</b>		
Diretor-Presidente	DAS-6	01
Diretor	DAS-4	02
Gerente de Área	DAS-3	04
Assessor III	DAS-3	01
Assessor II	DAS-2	02
Assessor I	DAS-1	02
Gerente de Projeto	DAS-2	05
Gerente Local	DAS-1	02
<b>B - CARGOS DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA DIRETA - DAD</b>		
Assistente III	DAD-11	18
Assistente I	DAD-9	03
Auxiliar VIII	DAD-8	03
Auxiliar VII	DAD-7	18
Auxiliar VI	DAD-6	06
Auxiliar V	DAD-5	17
Auxiliar IV	DAD-4	26
Auxiliar III	DAD-3	05
<b>T O T A L</b>		<b>115</b>

Obs.:

Os valores de remuneração dos cargos, a que se referem as tabelas acima, são os da sistemática dos cargos comissionados do Poder Executivo.